



COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS

DESPACHO - SGE

À EXE,

Em 06.08.2019, o Colegiado deliberou pela aceitação de propostas de celebração de Termo de Compromisso apresentadas pelos Srs. Edison Cordaro e Laodse Denis de Abreu Duarte, no âmbito do Processo Administrativo Sancionador CVM SEI 19957.007486/2018-73, instaurado pela Superintendência de Relações com Empresas.

O Sr. Edison Cordaro, na qualidade de Diretor de Relações com Investidores da Indústrias JB Duarte S/A, foi acusado por:

- realizar negócios com ações de emissão da JB Duarte, entre os dias 11.09.2017 e 22.09.2017, no período de 15 (quinze) dias que antecedeu à divulgação de 1º ITR/2017 da Companhia, de posse de informação relevante ainda não divulgada ao mercado, em infração ao art. 155, §1º, da Lei nº 6.404/76 c/c o art. 13, § 4º, da Instrução CVM nº 358/02;
- deixar de enviar à CVM os Formulários de Valores Mobiliários Negociados e Detidos por administradores da Companhia, relativos aos meses de setembro e outubro de 2017, em infração ao art. 11, § 5º, da Instrução CVM nº 358/02; e
- omitir as informações relativas ao Diretor de Relações com Investidores da Companhia no item 12.5 do Formulário de Referência 2018 - v.1, entregue em 05.07.2018, em infração ao art. 14, bem como ao art. 24 c/c 12.5 do Anexo 24 da Instrução CVM nº 480/09.

Por sua vez, o Sr. Laodse Duarte, na qualidade de Diretor Presidente da Indústrias JB Duarte S/A, foi acusado por omitir as informações relativas ao Diretor de Relações com Investidores da Companhia no item 12.5 do Formulário de Referência 2018 - v.1, entregue em 05.07.2018, em infração ao art. 14, bem como ao art. 24 c/c 12.5 do Anexo 24 da Instrução CVM nº 480/09.

Após exitosa negociação com o Comitê de Termo de Compromisso, as propostas aceitas contemplavam compromissos de pagamento à CVM do montante de R\$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais) pelo Sr. Edison Cordaro, e de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais) pelo Sr. Laodse Duarte.

Em 11.10.2019, a Coordenação de Controle de Processos Administrativos encaminhou correspondência eletrônica, informando sobre o início do prazo de 20 (vinte) dias para que os proponentes ou seus representantes assinassem o termo.

Em 30.10.2019, o representante legal dos proponentes informou, por meio de correspondência eletrônica, que “o cliente desistiu em virtude dos valores”. Questionado sobre qual cliente havia desistido de assinar o termo de compromisso, o representante, em 03.12.2019, informou que o Sr. Edison Cordaro havia desistido de celebrar termo de compromisso e que o Sr. Laodse Duarte permanecia com interesse em firmar o ajuste.

Em relação à manifestação de desistência em firmar o termo de compromisso no presente caso, cabe lembrar que o §1º do art. 87 da Instrução CVM nº 607/19 estabelece que as condições do termo de compromisso não poderão ser alteradas, salvo por nova deliberação do Colegiado, diante de requerimento da parte interessada.

Considerando a inteligência do dispositivo acima e a interpretação sistemática do ato regulamentar de que se trata como um todo, entende-se que cabe ao Colegiado deliberar, em razão da desistência manifestada, sobre a manutenção do interesse da CVM em celebrar o ajuste com o Sr. Laodse Duarte e, em caso positivo, as condições respectivas.

Nesse sentido, o Comitê de Termo de Compromisso, em reunião realizada em 11.02.2020[1], foi informado acerca da desistência de que se trata e manifestou o entendimento de que, não obstante os seus efeitos, a proposta de termo de compromisso apresentada pelo Sr. Laodse Duarte remanesce oportuna e conveniente.

Atenciosamente,

ALEXANDRE PINHEIRO DOS SANTOS
Superintendente Geral

[1] Deliberação tomada pelos membros titulares da SGE, SFI, SMI e SPS e pelo analista da SNC Thiago Matos.



Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Pinheiro dos Santos, Superintendente Geral**, em 12/02/2020, às 20:35, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.cvm.gov.br/conferir_autenticidade, informando o código verificador **0936560** e o código CRC **FDBFC6E3**.
*This document's authenticity can be verified by accessing https://sei.cvm.gov.br/conferir_autenticidade, and typing the "Código Verificador" **0936560** and the "Código CRC" **FDBFC6E3**.*